

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MEDIANEIRA — PR
AVENIDA BRASÍLIA, 1680

TITULAR: NADIR MARIA F.
DELLA PASQUA

CPF 255474619/20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 21.121

FICHA

001

LIBRICA

RI-21.121. Protocolo nº61.495.

DATA: 13 de julho de 1995.

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº119-A, com a área de 24.200m2, situado no 4º Polígono neste Município e Comarca, sem benfeitorias com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, por uma linha reta com 89,80 metros e AZ 68º53'00", confrontando com o lote rural nº82-A; ao Sul, por uma linha reta com 110,21 metros e AZ 274º31'00", confrontando com o lote rural nº119 A2; ao Leste, por uma linha reta com 300,00 metros e AZ 147º12'00", confrontando com o lote rural nº120 e a Oeste, por uma linha reta com 251,37 metros e AZ 327º08'00", confrontando com o lote rural nº119-A. Conforme mapa e meo, digo, memorial descritivo, que ficam arquivados neste ofício.

PROPRIETÁRIOS: JOVINO COLOMBO, do comércio e sua mulher, AURORA ALBAN COLOMBO, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes nesta cidade, portadores do CPF nº025.403.559-00 e 017.274.779-10, respectivamente.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula 12.615 deste ofício. Dou fé.

R2-21.121. Protocolo nº73.516. 09 de maio de 2000.

Outorgantes Expropriados: JOVINO COLOMBO, agricultor, port. da Cart. de Ident. nº1.021.823/SSP-Pr e do CPF nº025.403.559-00 e sua mulher, AURORA ALBAN COLOMBO, do lar, port. da Cart. de Ident. nº1.269.459/SSP-Pr e do CPF sob nº017.274.779-10, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde 24/10/68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Paraguai, centro.

Outorgado expropriante: o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Órgão Público Municipal, regularmente inscrito no CNPJ sob nº76.206.481/0001-58, com sede nesta cidade, na Rua Argentina, 1.546, neste ato representado por seu Prefeito Municipal sr. Luiz Yoshio Suzuke, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, port. da Cart. de Ident. nº1.377.134-0-SSP-Pr e do CPF nº213.407.069-20.

PUBLICO: Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada nas Notas do Tab. desta cidade, datada de 09 de maio de 2000, livro nº121-N, às fls 140.

VALOR: R\$23.454,00. Guia de recolhimento "Inter vivos", isenta, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certificado de cadastro de Imóvel rural CCIR 1998/1999, cód. do imóvel nº000035 529095-6. Comprovantes de Pagamento do ITR, referentes aos exercícios dos últimos cinco (05) anos. O imóvel da presente foi declarado de Utilidade Pública para ser incorporado ao Patrimônio do Município, que será utilizada para complementar a área do Projeto onde será implantado o Aterro Sanitário do Município de Medianeira. Obrigam-se as partes pelas demais condições estipuladas na Escritura.c/4.312VRC. Medianeira, 09 de maio de 2000. Dou fé.

Doc. 294/2000.

AV3-21.121. Protocolo nº 85.700. 30 de junho de 2004. Procedo a presente a ve, digo, averbação para fazer constar a Reserva Legal do imóvel da presente, conforme Instrumento Particular de Termo de Responsabilidade de Compromisso de Restauração de área de Reserva Legal Sis - leg nº 1.035.751-1, assinado na cidade de Foz do Iguaçu-neste Estado

SEQUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

em data de 18 de junho de 2004, pelo Município de Medianeira, na pessoa do seu representante sr. Luiz Yoshio Suzuke, e pelo sr. Chefe do Instituto Ambiental do Paraná. O Proprietário na pessoa de seu representante, seus herdeiros e sucessores, grava restrição face ao regime de utilização limitada, sobre uma área de 0,4840 hectares, correspondendo a 3,10% da área total de 2,4200 hectares deste imóvel, conforme mapa em anexo, do qual fica uma via arquivado neste ofício. O proprietário na pessoa de seu representante se compromete no mesmo Termo a restaurar 0,4840 hectares de Reserva Legal conforme cronograma constante no Termo. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e o Decreto Estadual nº 387/99. O proprietário na pessoa de seu representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Certificado de cadastro de imóvel rural CSIR 2000/2001/2002, cód. do imóvel 0000355290956. Certificado de regularidade Fiscal do Imóvel rural NRO.5.901.521, com validade até 30/12/2004. Doc.522/04 Dou Fé.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73

Visualização digitalizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

..onr

SEQUE